

DECRETO Nº 529-S, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terras benfeitorias sobre as mesmas existentes, situadas no município de vitória, identificadas como necessárias para a implantação do Projeto BRT Grande Vitória - interseção da Avenida Nossa Senhora da Penha com a Avenida Desembargador Jones dos Santos Neves.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando da atribuição que lhe confere o Art. 91, III, da Constituição Estadual, e em conformidade com o disposto no Decreto Lei nº 3.365/1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786/1956 e demais alterações posteriores, bem como o que consta do processo nº 56880391/2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, com fundamento no exposto no art. 5º, alíneas "i" e "j" do Decreto - Lei nº 3.365/41, as áreas de terras e benfeitorias nelas existentes, que margeiam a diretriz planejada para a Implantação do Projeto BRT Grande Vitória, interseção da Avenida Nossa Senhora da Penha com a Avenida Desembargador Jones dos Santos Neves no Município de Vitória.

Art. 2º A diretriz planejada para o trecho da via urbana a que se

refere o art. 1º deste Decreto possui extensão total aproximada de 675,84 m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados), conforme coordenadas de delimitação estabelecidas no anexo I, Planilha A.

Art. 3º A desapropriação da área a que se refere este Decreto será promovida de forma amigável ou judicialmente pela **Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP** ou por outro Órgão da Administração Direta ou Indireta do Estado, que poderá alegar urgência, nos termos do art.15 Decreto - Lei nº 3.365/41, modificado pela Lei Federal nº 2.786/1956 e demais alterações posteriores, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º A desapropriação de que trata este Decreto é destinada à implantação Projeto BRT Grande Vitória, interseção da Avenida Nossa Senhora da Penha com a Avenida Desembargador Jones dos Santos Neves, no Município de Vitória, e as despesas dela decorrentes correrão à conta do orçamento do Governo do Estado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 05 dias de abril de 2012; 191º da Independência; 124º da República; e, 478º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

ANEXO I - Planilha A
(Coordenadas de Delimitação da Área Decretada de Utilidade Pública)

ANEXO I - Planilha A		
Coordenadas		
Pontos	X	Y
1	7.753.923,9945	364.734,0420
2	7.753.918,8409	364.734,7394
3	7.753.908,0512	364.737,5525
4	7.753.887,2640	364.739,0122
5	7.753.881,9204	364.739,7352
6	7.753.869,3735	364.734,2525
7	7.753.819,1932	364.712,3249
8	7.753.832,8132	364.721,2649
9	7.753.864,5644	364.741,8056
10	7.753.879,4832	364.751,1749
11	7.753.880,1714	364.751,6071
12	7.753.889,2132	364.749,2649
13	7.753.905,5191	364.742,1282
14	7.753.920,0367	364.735,7742

DECRETO Nº 530-S, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

Designa membros para compor o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDDIPI, da Secretaria de Estado da Assistência Social e Direitos Humanos - SEADH, mandato de 2012 a 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta dos Artºs 15 e 17 do Decreto nº 4496-N, de 27 de julho de 1999 e, ainda, o que consta do processo nº 57281203/2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para integrar o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDDIPI 2012/2014, os membros abaixo relacionados:

Representantes Governamentais:

I. Secretaria de Estado da Assistência Social e Direitos Humanos - SEADH
Titular: Maria José Machado
Suplente: Conceição de Cássia Almeida dos Santos

II. Secretaria de Estado da Saúde - SESA
Titular: Lucianna Aguiar Freitas
Suplente: Waleska Binda Wruck

III. Secretaria de Estado da Cultura - SECULT
Titular: Lília Célio Pereira Mascarenhas
Suplente: Joelson Humberto Fernandes

IV. Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP
Titular: Vania Rosa Braga
Suplente: Sérgio de Almeida Mello

V. Secretaria de Estado da Educação - SEDU
Titular: Augusta Isabel Scardua
Suplente: Soraya Correia Benetti

VI. Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP
Titular: Wander Soares Marreiro
Suplente: Felipe Cunha Salles

VII. Secretaria de Estado de Turismo - SETUR
Titular: Odyr Vargas
Suplente: Mariana Rodrigues Pires

Representantes da Sociedade Civil:

VIII. Movimentos Organizados da População Idosa:

- Associação dos Aposentados e Pensionistas do Setor de Telecomunicação do Espírito Santo - ASPASES
1º Titular: Marta Nunes do Nascimento

- Associação dos Aposentados da UFES - ASAUFES
1º Suplente: Cely Barbosa Zambelli

- Associação dos Idosos de Cariacica - AIC
2º Titular: Esther de Andrade Nogueira
- Associação dos Docentes da UFES - ADUFES
2º Suplente: Paulo Roberto Gomes de Lima

IX. Clubes de Serviços
- Associação de Participantes Assistidos e Beneficiários da Fundação Banestes de Seguridade Social - BANESPAR
Titular: Maria José Marcondes Pimenta
- Associação Brasileira dos Clubes da Melhor Idade - Seção Espírito Santo - ABCMI-ES
Suplente: Elza Regina dos Santos Pepino

X. Estudos e Pesquisas
- Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Espírito Santo - OAB ES
Titular: Genilda Cordeiro Baroni
- Conselho Regional de Psicologia 16ª Região - CRP 16ª Região
Suplente: Cleison Teobaldo dos Reis

XI. Instituições de Longa Permanência
- "Sou Feliz" Organização de Amparo a Idosos
Titular: Marluce Carreiro de Rezende Merisio
- Centro Social de Recuperação e Beneficência de São Gabriel
Suplente: Julieta Lievori Cassaro

XII. Igrejas
- Fundação de Assistência e Amparo à Velhice - FAAVE
Titular: Fernanda de Oliveira Souza
- Centro Reformista de Assistência Social "O Bom Samaritano"
Suplente: Rodrigo Lima de Lacerda

XIII. Movimento Nacional de Direitos Humanos:
- Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos do Estado do Espírito Santo - SINDINAPI - ES
Titular: Eloyzio Cuzzuol
- Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Estado do Espírito Santo - FETAES
Suplente: Silvestre de Souza Netto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 05 dias de abril de 2012; 191º da Independência; 124º da República; e, 478º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

DECRETO Nº 531-S, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art.

"TODO MEDICAMENTO DEVE SER MANTIDO FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS"